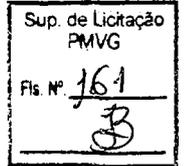




PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VÁRZEA GRANDE**  
*amar • cuidar • acreditar*



SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

**COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.02/2018.**

Termo de Referência Retificado n. 36/2017: Contratação de serviços técnicos para realização das revisões obrigatórias e aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção maquinário de propriedade da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, durante o período de garantia do fabricante, através de autorizadas.

**CONTRATANTE:** Município de Várzea Grande – MT/Secretaria Municipal de Viação e Obras.

**CONTRATADA:** COPEMAQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÕES LTDA.

CNPJ: n. 13.160.566/0001-22

**ENDEREÇO DA CONTRATADA:** AV. Julio Domingos de Campos, 4439 – Bairro Marajoara, Várzea Grande/MT, CEP 78.138-198.

**VALOR:** 23.636,28 (vinte e três mil, seiscentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 25, I da Lei 8666/93.

**JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

Realizar a revisão obrigatória para cobertura do período de garantia de acordo com o manual do fabricante e manter os veículos oficiais em condições de pleno funcionamento e em perfeito estado de conservação, sendo que não realização desta revisão ocasionará perda de garantia. As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública Municipal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VÁRZEA GRANDE**

*amar • cuidar • acreditar*

Sup. de Licitação PMVG
Fis. Nº. <u>162</u>
<u>B</u>

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem baixo valor de contratação, falta de tempo hábil para finalização ou condições que tornam inviáveis as licitações nos trâmites usuais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 25, inciso I da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é inexigível a licitação:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VÁRZEA GRANDE**  
*amar • cuidar • acreditar*



SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

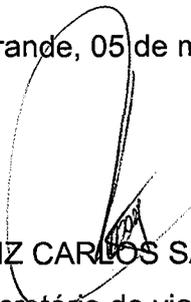
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;  
No caso em questão verifica-se a Inexigibilidade de Licitação com base jurídica no inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666/93

**RAZÕES PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR Art. 26, inc. II da Lei 8.666/93 JUSTIFICATIVA DO PREÇO – Art. 26, inc. III da Lei 8.666/93.**

A escolha recaiu sobre a empresa COPEMAQUINAS COM. DE PEÇAS E REPRES. LTDA, que é a empresa autorizada pela XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA para realização da revisão da Máquina em Várzea Grande/MT, conforme Termo de Garantia anexo. Foram apresentados orçamentos quantos os serviços praticados no mercado.

Assim, devidamente justificada a contratação através de Inexigibilidade de Licitação, e no sentido de concordar com a contratação, na modalidade ora proposta, conforme o art. 25, I da Lei n. 8.666/93, submetemos o presente **COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE N. 02-2018** a autoridade superior para análise.

Várzea Grande, 05 de março de 2018.

  
LUIZ CARLOS SAMPAIO  
Subsecretário de viação e obras



SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

**RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.**

**02/2018**

Considerando o Comunicado de Inexigibilidade n. 02/2018, correspondente Contratação de serviços técnicos para realização das revisões obrigatórias e aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção maquinário de propriedade da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, durante o período de garantia do fabricante, através de autorizadas;

Considerando o artigo 25, I da lei n. 8666/93, que assinala que:

Art. 25. *É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

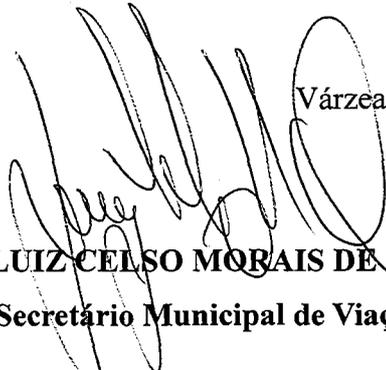
*I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;*

E, estando presentes os requisitos do artigo 26 da lei n. 8666/93, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação n. **02/2018**, para contratação do **COPEMAQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n. 13.160.566/0001-22, com a finalidade Contratação de serviços técnicos para realização das revisões obrigatórias e aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção maquinário de propriedade da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, durante o período de garantia do fabricante, através de autorizadas, com valor de R\$ 23.636,28 (vinte e três mil seiscentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos). Pelo período de 12 meses.

Dê-se publicidade.

Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 05 de março de 2018.

  
**LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Viação e Obras